

PORTARIA Nº 0258, de 21 de fevereiro de 2018.

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, observando o art. 23, VII, e seus parágrafos 1º e 2º, do Estatuto c/c o art. 29 do Regimento Geral desta Universidade, que faculta ao Reitor “*o direito de veto em caso de ilegalidade, erro de fato ou grave ameaça à administração e aos fins públicos da Universidade*”, CONSIDERANDO:

- o deliberado pela plenária do Conselho Superior Universitário (CONSU) na reunião realizada no dia de hoje (21/02/2018), acatando o recurso interposto pelo Departamento de Ciências Exatas e Naturais – DCEN, quanto à suspensão do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Pessoal em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), que está sendo realizado de acordo com o Edital 001/2018, alterado pelas Portarias 030 e 089/2018, visando incluir a prova escrita;

- os Pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica desta Universidade e pela Conselheira e Diretora do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas (DCSA), reconhecendo a licitude da seleção e, conseqüentemente, recomendando o prosseguimento do processo da forma e maneira que vem sendo executado, adotando o critério de avaliação curricular, conforme expressamente previsto nos arts. 179 e 180 da Lei 12.209/2011;

- que as razões que fundamentaram a escolha da seleção, através da modalidade processual simplificada, por meio de avaliação curricular, decorreram da necessidade e urgência do preenchimento de vagas em razão do desligamento de todos os prestadores de serviços de caráter continuado desta Universidade, que ocorrerá no próximo dia 28/02, para atender às Recomendações do Ministério Público Estadual, Ministério Público do Trabalho e Tribunal de Contas do Estado;

- que a suspensão do processo seletivo e o desligamento desses prestadores acarretarão graves prejuízos à Instituição, pois afetará drasticamente o seu funcionamento, com a descontinuidade de setores essenciais, em detrimento à comunidade universitária, como paralisação de atividades desenvolvidas pela Unidade de Informática (UINFOR), Gráfica, Laboratórios, Creche, SURTE, inviabilizando a execução de tarefas, como processamento da folha de pagamento, atendimento aos filhos de docentes, de servidores técnico-administrativos e de discentes, da assistência estudantil, dentre outras e, até mesmo, a suspensão da concessão de funcionamento da TV e Rádio;

- que, no exercício da competência e do poder dever que lhe são conferidos, cabe ao Gestor assegurar o regular desenvolvimento das atividades administrativas, zelando pela manutenção da regularidade dos serviços prestados à coletividade. Neste diapasão, impõe-se-lhe, no momento, promover a imediata conclusão do processo

seletivo para contratação dos servidores que serão aprovados no referido processo, em atendimento ao papel que se espera da própria Instituição de Ensino Superior e ao comprometimento das suas finalidades;

RESOLVE

Art. 1º - VETAR, com efeito suspensivo, a decisão emanada da plenária do Conselho Superior Universitário (CONSU), por contrariedade ao interesse público, em razão das implicações de ordem pública acima apontadas, comprometendo, conseqüentemente, a ordem administrativa em geral, ou seja, a normal execução do serviço público, o regular funcionamento da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia e o devido exercício das funções da administração pública.

Parágrafo Único – Considerando o caráter suspensivo do veto, fica mantido o prosseguimento do processo seletivo para contratação de pessoal sob o Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), que vem sendo realizado em conformidade com o Edital 001/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cabendo à Secretaria do CONSU adotar as medidas cabíveis, para posterior apreciação do veto pela plenária do Conselho, conforme determina o § 1º do art. 23 do Estatuto desta Universidade.

PAULO ROBERTO PINTO SANTOS
REITOR